



**ARBITRAGEM**  
( Proc. n.º A-2019-207,5X )

Aos .....e, nas suas instalações sitas na Av.ª Fontes Pereira de Melo, n.º 11-9.º Esq.º em Lisboa, reuniu, sob a presidência do Árbitro Dr. ...., assessorado pelo Dr. ...., o Tribunal Arbitral CIMPAS, para resolução do litígio acima identificado, em que são partes:

**RECLAMANTE**

.....

**RECLAMADA**

.....

ambas já devidamente identificadas nos autos.

Aberta a audiência verificou-se encontrar-se presentes

- O reclamante

-- O Mandatário da reclamada Dr.

-- A testemunha arrolada pelo reclamante ..... e a testemunha arrolada pela reclamada.....

- No dia 09.05.2019, após a realização do julgamento e em conformidade com o ali ordenado, a reclamada veio juntar um documento ( email datado de 02.05.2019) que ficou junto aos autos.

Factos provados:

1.º - No dia ...../...../....., pelas ..... na Av.ª ..... , junto à Rotunda..... , deu-se um acidente de viação em que foram intervenientes os veículos de matrículas .....segurado na reclamada pela apólice .....( fls. 43) e o veículo ..... , propriedade do reclamante ( doc. fls. 04 ) e segurado também na reclamada;

2.º - O reclamante circulava no sentido do Largo da ...../ .....

3.º - Junto à rotunda do ..... o reclamante parou o seu veículo atrás do veículo .....

4.º - O veículo .....era conduzido por .....

5.º - O veículo ..... descaiu e embateu no veículo do reclamante, provocando-lhe ligeiros danos;

6.º - O reclamante declarou em audiência de julgamento que não pretendi obter qualquer pagamento relativo a danos, pretendendo apenas que fosse atribuída a responsabilidade total no sinistro ao veículo .....

7.º - O local do acidente tem uma inclinação algo acentuada que justifica o descaimento de qualquer veículo.

Não foram considerados provados quaisquer outros factos relevantes para a decisão a proferir.



## Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros

### DO DIREITO

O Tribunal é competente e as partes são legítimas e têm personalidade e capacidade judiciária. Não há exceções, nulidades ou outras questões a decidir previamente.

O tribunal deu como provados os factos atrás referenciados em face dos documentos constantes do autos e já referenciados, bem assim como dos depoimentos das testemunha ..... e do reclamante que depuseram com clareza, isenção e demonstrando pleno conhecimento dos factos. O depoimento da testemunha ..... revelou-se pleno de contradições, sendo que inclusive chegou a informar a reclamada que era ocupante do veículo ..... vindo em audiência de julgamento a contradizer tal facto, afirmando ter chegado ao local do acidente na própria ocasião em que o mesmo ocorreu o que foi contraditado pelos outros intervenientes de uma forma adequada.

Assim, ao não tomar as devidas precauções para evitar que o seu veículo descaísse o condutor do .....deu origem ao sinistro sem que qualquer responsabilidade possa ser assacada ao reclamante.

Uma vez que este declarou não pretender obter qualquer indemnização por danos que aliá foram irrelevantes, resta-nos declarar a responsabilidade total pela ocorrência do sinistro como pertencente ao veículo ....., absolvendo o reclamante de qualquer responsabilidade no acidente.

Lisboa, 13 de Maio de 2019

**Notifique.**